UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 896/2026, DE 28 DE outubro DE 2026

Define as atribuições da Unidade Setorial de Integridade da Universidade Federal de Jataí e revoga a Portaria N.º 1054, de 11 de setembro de 2024.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, **o uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da Lei n.º 13.635, de 20 de março de 2018 c/c art. 63, inciso II do Regimento Geral da UFJ**, bem como a Portaria N.º 090/2024, de 31 de janeiro de 2024, conforme disposto na Portaria n.º 376/2023/UFJ, de 02/05/2023, considerando os termos do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.004222/2023-51, RESOLVE:

Art. 1º A Unidade Setorial de Integridade - USI da Universidade Federal de Jataí - UFJ é comissão de caráter permanente, vinculada à Reitoria, encarregada de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do programa de integridade no âmbito da UFJ.

Art. 2º Compete à Unidade Setorial de Integridade:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – monitorar o Programa de Integridade da Universidade Federal de Jataí e propor ações para seu aperfeiçoamento;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFJ com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Universidade Federal de Jataí;

V - submeter à aprovação do Reitor da Universidade Federal de Jataí a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

VI – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor

ações para sua estruturação ou fortalecimento;

VII – apoiar o Comitê de Governança, Risco e Controles no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

VIII – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade Federal de Jataí;

IX – identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

X – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Universidade Federal de Jataí; e

XI – planejar e sugerir otimizações de fluxos de processos relativos à integridade no âmbito da UFJ.

Art. 3º Caberá à Reitoria da Universidade Federal de Jataí prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade Setorial de Integridade.

Art. 4º Os agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Universidade Federal de Jataí deverão prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade Setorial de Integridade.

Art. 5º Fica revogada a Portaria N.º 1054, de 11 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALANA FLAVIA ROMANI**, **Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí**, em 28/10/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0663670** e o código CRC **C89FE63B**.
